

INTERESSADO: FASE QUATRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**PROCESSO N.º 6020.2018/0001644-7**

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)

GBU0494 CIPP Faltante;

Total de Placas: 1

INTERESSADO: FFMJ LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME**PROCESSO N.º 2016-0.238.313-4**

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)

BSF9807 Notificação(es) de Penalidade nº 1-129677521 e 1-130331092 pesquisada em 16/3/2018

EMU9504 Notificação(es) de Penalidade nº 1-126102113, 1-128624835 e 1-125696658 pesquisada em 16/3/2018

Total de Placas: 2

INTERESSADO: FLOR DE GOIÁS TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA**PROCESSO N.º 6020.2018/0001616-1**

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)

FLO1623 Notificação(es) de Penalidade nº 1-130033567 pesquisada em 16/3/2018

Total de Placas: 1

INTERESSADO: NLT TRANSPORTES LTDA-EPP**PROCESSO N.º 2016-0.238.231-6**

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)

FUV0060 Notificação(es) de Penalidade nº 1-130054105 e 1-1303325979 pesquisada em 15/3/2018

Total de Placas: 1

INTERESSADO: RMR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**PROCESSO N.º 6020.2018/0001619-6**

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)

EMR5924 ;Em pesquisa realizada em 15/03/2018 verificou-se a existência de 10 (DEZ) Notificações de Penalidades de Trânsito

FEX7202 Notificação(es) de Penalidade nº 4-412642066 pesquisada em 15/3/2018

FDR0499 Notificação(es) de Penalidade nº 1-129854826, 1-129890325 e 1-129778382 pesquisada em 15/3/2018

EZF2656 Notificação(es) de Penalidade nº 1-129060987 pesquisada em 15/3/2018

EZF2657 Notificação(es) de Penalidade nº 4-412628734 pesquisada em 15/3/2018

FWC5447 Notificação(es) de Penalidade nº 1-121583171 pesquisada em 15/3/2018

Total de Placas: 6

INTERESSADO: SYNERGY LOGÍSTICA LTDA**PROCESSO N.º 2016-0.082.514-8**

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)

EFV3878 Notificação(es) de Penalidade nº 1-130225559 pesquisada em 16/3/2018

EMU6538 Notificação(es) de Penalidade nº 1-130330929 pesquisada em 15/3/2018

Total de Placas: 2

INTERESSADO: TEDE TRANSPORTES LTDA**PROCESSO N.º 6020.2018/0000985-8**

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)

BTO6137 Notificação(es) de Penalidade nº 1-128529341 e 5-000044981 pesquisada em 16/3/2018

ITK5845 Notificação(es) de Penalidade nº 1-122164211 pesquisada em 16/3/2018

Total de Placas: 2

INTERESSADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**PROCESSO N.º 2016-0.080.161-3**

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)

FOQ5186 Notificação(es) de Penalidade nº 1-127333955, 4-412452409, 5-000036712, 5-000036713, 5-000036714 e 5-000036715 pesquisada em 15/3/2018

GCL8823 Notificação(es) de Penalidade nº 5-000036726, 5-000036727, 5-000036728 e 5-000036729 pesquisada em 15/3/2018

Total de Placas: 2

OS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS SUPRA RELACIONADOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA AO**TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS-DSV.PP, SITO NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7.203-TÉRREO-PINHEIROS.****VERDE E MEIO AMBIENTE****DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES****DIVISÃO TÉCNICA PROTEÇÃO AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

COMUNIQUE-SE N.º 591 DEPAVE/DPAA/2017 PA N.º 2013-0.356.271-1 Dialogo XVIII Empreendimentos Imobiliários LTDA Rua Rua Nhandeara x Rua Lobo, Vila Carrão - SP. O interessado deverá fazer os atendimentos conforme relatório em anexo, após entregar relatório fotográfico das supressões e dos plantios.Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico com a Eng.º Agr.º Renata Longo, através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL 51.714/10.

COMUNIQUE-SE 124/DEPAVE/DPAA/2018 PA N.º 2017-0.149.797-9, SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Acréscimo de Nova Edificação para Reforma, localizado na Avenida Rebouças, nº 482, Barra Funda, São Paulo – SP. O interessado deverá protocolar no Protocolo da SVMA, Rua do Paraíso, 387 – Térreo, endereço ao DEPAVE / DPAA no prazo máximo de 60 (trinta) dias a partir desta publicação, atendimento ao relatório de vistoria. Dúvidas entrar em contato através do e-mail: depave4@prefeitura.sp.gov.br.

COMUNIQUE-SE 121/DEPAVE/DPAA/2018 PA N.º 2017-0.122.694-0, Patrícia Costa Henrique de Freitas. Construção de Residência Unifamiliar, Rua Luara, s/n (lote 26), QD H, Jd. Vitória Régia- SP. A Interessada deverá, protocolar no Protocolo da SVMA, Rua do Paraíso, 387 – Térreo, endereço ao DEPAVE / DPAA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, atendimento ao relatório de vistoria, 01 via da Planta de Situação Atual, 02 vias da Planta de Situação Pretendida , 04 vias Planta PCA. Dúvidas entrar em contato através do e-mail: depave4@prefeitura.sp.gov.br.

COMUNIQUE-SE 122/DEPAVE/DPAA/2018 PA N.º 2014-0.192.455-3. MAC Texas Empreendimentos Imobiliários LTDA. Construção de Conjunto Residencial, localizado na R. Professor José Maria Calazans Nogueira, nº232, São Domingos – SP. O interessado deverá, protocolar no Protocolo da SVMA, Rua do Paraíso, 387 – Térreo, endereço ao DEPAVE / DPAA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, atendimento ao relatório de vistoria. 01 via da Planta de Situação Atual, 02 vias Planta Situação Pretendida e 04 vias Planta PCA. Dúvidas entrar em contato através do e-mail: depave4@prefeitura.sp.gov.br.

COMUNIQUE-SE 123/DEPAVE/DPAA/2018 PA 2013-0.226.596-9 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A – Rua Humberto Scigliano, 61 - Horto do Ypê, São Paulo - SP. "O interessado deverá apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir da data desta publicação, uma carta protocolada na SVMA com solicitado em nota técnica (em anexo), sendo a apresentação de ART como atendimento a portaria 130/SVMA/2013". Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br .

COMUNIQUE-SE 120/DEPAVE/DPAA/2018 PA 2015-0.025.145-0 Emmerin Incorporadora LTDA – Rua Henrique Casela, s/nº Lote 01 – Penha – São Paulo/SP. "O interessado deverá atender a solicitação descrita no relatório em anexo. Protocolar a entregar do relatório técnico fotográfico comprovando a substituição de 01 muda supracitada no relatório. Atender no prazo máximo de 30 dias a partir da data desta publicação." Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico, através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.

O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL 51.714/10.

COMUNIQUE-SE 125/DEPAVE/DPAA/2018 PA 2014-0.060.309-5 SG DEBRET PARTICIPAÇÕES LTDA – Rua Ibsen da Costa Manso, nº 127-141 – Jardim América – São Paulo/SP. "O interessado deverá apresentar relatório técnico fotográfico referente ao início, mudança de local, morte e término dos transplantes, junto com a ART atualizada do Engenheiro Florestal responsável. Atender no prazo máximo de 15 dias a partir da data desta publicação." Em caso de dúvidas, agendar atendimento técnico, através do e-mail depave4@prefeitura.sp.gov.br.O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL 51.714/10.

DEPTO. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURA DE PAZ**REPUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOC DO DIA 15/03/2018, PÁG. 44, 45 E 46****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SVMA/UMAPAZ N.º 01/2018, POR ERRO NA EDIÇÃO DO ANEXO I****PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6027.2018/0000272-0. PRAZO: 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO ORIGINAL DESTES EDITAIS.****OBJETO: EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE NATUREZA INTELLECTUAL COMO PALESTRANTES, COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO, NAS ATIVIDADES COORDENADAS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURA DE PAZ - UMAPAZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.**

Prêmbulo
A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de natureza intelectual como palestrantes e oficineiros, para eventual contratação, junto ao Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ, segundo as necessidades desta Pasta, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Serviços de natureza intelectual como palestrantes e oficineiros junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, conforme preceitua e disciplina a Portaria nº 037/SVMA/2007, em atividades no âmbito do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ, que compreende a Divisão Técnica Escola Municipal de Jardinagem, a Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica, a Divisão Técnica de Formação e a Divisão Técnica de Difusão e Projetos de Educação Ambiental, realizadas nessas unidades, bem como nas Divisões Técnicas dos Núcleos de Ação Descentralizada - DGD, nos parques sob gestão da SVMA e em outros espaços públicos.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1. O processo de credenciamento de palestrantes e oficineiros encontra amparo, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e Municipal nº 13.278/02, na manifestação da Procuradoria Geral do Município de São Paulo acolhida pela Secretaria de Negócios Jurídicos que, por meio da Ementa 10.178, expôs o entendimento de que, para a contratação cujo objeto tenha natureza predominantemente intelectual, é inexistente a licitação por inviabilidade de competição com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, mesmo que o objeto possa ser satisfatoriamente atendido por mais de um particular, hipótese na qual é recomendável o credenciamento de possíveis interessados, bem como na Portaria nº 037/SVMA/2007.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As contratações derivadas deste credenciamento onerarão a dotação nº 27.10.18.541.305.6.669.33.90.36.00.00 para a cobertura das despesas.

3.2. As obrigações patronais derivadas destas contratações onerarão a dotação nº 27.10.18.541.305.6.669.33.90.47.00.00 e são tratadas em processo apartado.

4. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O procedimento de credenciamento ficará aberto durante um ano, a contar da publicação do Edital e, bimestralmente, será publicada no Diário Oficial da Cidade a listagem dos credenciados, desde que haja novos profissionais habilitados.

4.2. O presente credenciamento atenderá os princípios constitucionais norteadores da atuação administrativa.

4.2.1 Não poderão participar deste credenciamento os servidores em exercício que integram o quadro de pessoal da Administração Direta e/ou Indireta do Município de São Paulo, seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau.

5. PERFIL DO CANDIDATO

5.1. Palestrante é o profissional com formação universitária que, em nível de graduação ou pós-graduação, tenha conhecimentos específicos a respeito do tema que constitui objeto da atividade pretendida, nas áreas de Astronomia e Astrofísica, Cultura de Paz, Educação Ambiental e Jardinagem.

5.2. Oficineiro é o profissional que, mesmo sem qualquer tipo de formação oficial em instituições de ensino, demonstre e comprove habilidade e conhecimento técnico em relação às áreas de interesse da SVMA descritas neste Edital.

6. DO LOCAL E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições visando ao credenciamento serão realizadas das 9h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, na sede da UMAPAZ, situada na Avenida Quarto Centenário, 1268, Portão 7-A do Parque do Ibirapuera – CEP 04030-000 – Jardim Luzitânia – São Paulo, SP.

6.2. Serão aceitas as solicitações de credenciamento enviadas pelo serviço de Correio e em sendo aprovadas, serão publicadas no DOC, consoante subitem 4.1 deste edital.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A Comissão de Credenciamento especialmente designada pelo Senhor Secretário do Verde e do Meio Ambiente, a ser constituída por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da Cidade, será composta por técnicos multidisciplinares com conhecimento a respeito dos temas que constituam objeto da atividade pretendida, nas áreas de Astronomia e Astrofísica, Cultura de Paz, Educação Ambiental e Jardinagem.

7.1.1. A análise para credenciamento é competência da Comissão de Credenciamento que é responsável pelo processo de avaliação de todos os candidatos, devendo haver manifestação, caso a caso, quanto ao atendimento dos requisitos.

7.1.2. Acolhida a manifestação da Comissão de Credenciamento, pelo titular do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz – UMAPAZ, a listagem dos credenciados será publicada por meio do Diário Oficial da Cidade.

8. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

8.1. Considerar-se-á credenciado o palestrante que cumprir as seguintes etapas:

8.1.1. O interessado deverá entregar requerimento (modelo conforme Anexo I) na Sede do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, pleiteando seu credenciamento, juntamente com a documentação abaixo descrita:

a) currículo vitae com endereço completo, telefone e e-mail; b) cópias simples de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação acadêmica e a realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação

Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ, a saber: Astronomia e Astrofísica, Cultura de Paz, Educação Ambiental e Jardinagem, no caso de palestrante;

b.1) no caso de diploma de graduação, mestrado e de doutorado apresentado em língua estrangeira e/ou expedidos por universidades estrangeiras, deverá ser acompanhado da correspondente tradução e revalidação nos termos da legislação vigente.

c) cópias de quaisquer eventuais documentos que possam demonstrar sua qualificação nas atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ, a saber: Astronomia e Astrofísica, Cultura de Paz, Educação Ambiental e Jardinagem, no caso de oficineiros;

d) cópia simples da Cédula de Identidade (Registro Geral); e) cópia simples do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) cópia simples do PIS/PASEP ou NIT;

g) comprovação de situação regular junto à Receita Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; h) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, fornecida exclusivamente pelo INSS. Se o profissional não for contribuinte da Previdência Social, deverá declarar essa situação (Modelo Anexo III);

i) No caso do profissional ser empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, o mesmo deverá

TABELA PARA PALESTRANTES				
PALESTRANTE	EXPERIÊNCIA	FORMAÇÃO	FORMAÇÃO VINCULADA À ÁREA DE CREDENCIAMENTO	
Exercido atividade de palestrante e de docência	Acima de 151 h	5 pts.	Especialização 1 pt.	Especialização 2 pts.
	De 101 a 150 h	3 pts.	Mestrado 2 pts.	Mestrado 3 pts.
			Doutorado 3 pts.	Doutorado 5 pts.
De 51h a 100 h	2 pt.			
		De 15 a 50 h	1 pt.	

TABELA PARA OFICINEIROS

OFICINEIROS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Exercido atividade de monitor, facilitador, instrutor e oficineiro.	Superior a 61h	2,5 pontos
	De 40h a 60h	2,0 pontos
	De 21h a 40h	1,5 pontos
	De 5h a 20h	1,0 ponto

8.2.1. No caso de empate será considerado o candidato que tiver maior tempo de experiência nas áreas indicadas, persistindo o empate será considerado o candidato de maior idade.

8.2.2. A comprovação dos requisitos de experiência e formação para desempenho de atividades de palestrantes e oficineiros, será realizada através de atestado(s) ou certificado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto similar ao proposto pela UMAPAZ, devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa que o emitiu, e com a indicação do nome de forma legível e da carga horária ministrada;

8.2.3. O credenciamento ficará restrito a, no máximo, 3 (três) subáreas, devendo o interessado indicar no currículo, por ordem de preferência, as subáreas de solicitação de credenciamento, constante da lista a seguir:

8.2.3.1 Área: Astronomia e Astrofísica
8.2.3.1.1 Astrobiologia e condições para vida no Universo;
8.2.3.1.2 Comunicações interplanetárias;
8.2.3.1.3 De Hefesto e Vulcano à ficção científica: a inspiração do mito e da arte para a inventividade humana;
8.2.3.1.4 Etnoastronomia - O Céu dos povos nativos do Brasil;
8.2.3.1.5 Fronteiras da tecnologia da exploração espacial;
8.2.3.1.6 Música das estrelas;
8.2.3.1.7 Probabilidades e Multiverso.

8.2.3.2 Área: Cultura de Paz

8.2.3.2.1 Conflitos socioambientais: configuração, motivações, mapeamento de atores;

8.2.3.2.2 Comunicação não violenta: teoria, tecnologias, práticas em situações socioambientais;

8.2.3.2.3 Conotação de histórias;

8.2.3.2.4 Danças circulares;

8.2.3.2.5 Direitos humanos e meio ambiente;

8.2.3.2.6 Jogos cooperativos;

8.2.3.2.7 Mediação de conflitos: teoria, tecnologias e práticas em situações socioambientais;

8.2.3.2.8 Metodologias integrativas em educação ambiental;

8.2.3.2.9 Tai Chi.

8.2.3.3 Área: Educação Ambiental

8.2.3.3.1 Alimentação e Meio Ambiente;

8.2.3.3.2 Bioeconomia e economia circular;

8.2.3.3.3 Biomimetismo;

8.2.3.3.4 Biorremediação e regeneração de ecossistemas;

8.2.3.3.5 Clima e biomas;

8.2.3.3.6 Consumo Sustentável;

8.2.3.3.7 Direito ambiental;

8.2.3.3.8 Educação Ambiental, Educação para a Sustentabilidade, para o Desenvolvimento Sustentável: abordagens teóricas, experiência e práticas;

8.2.3.3.9 Manejo e preservação de fauna;

8.2.3.3.10 Fiscalização ambiental: legislação e metodologia;

8.2.3.3.11 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

8.2.3.3.12 Governança Ambiental;

8.2.3.3.13 Impactos ambientais e biodiversidade;

8.2.3.3.14 Indicadores socioambientais;

8.2.3.3.15 Licenciamento Ambiental;

8.2.3.3.16 Manejo de parques urbanos e de parques lineares;

8.2.3.3.17 Metodologia de elaboração, monitoramento e avaliação de projetos socioambientais: marco lógico, planejamento situacional, planejamento de projetos participativo – ZOPP e outros;

8.2.3.3.18 Mudanças Climáticas: hipóteses causais, impactos, mitigação, adaptação;

8.2.3.3.19 Poluição ambiental (ar, água, solo, sonora, visual e outras): indicadores, legislação, práticas de redução de danos;

8.2.3.3.20 Processos e práticas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas em meio urbano;

apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereço) e informando que contribui para a Previdência Social (Modelo Anexo II);

j) Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo; j.1) Na hipótese do contratante não ser domiciliado e não ser cadastrado como contribuinte no município de São Paulo deverá apresentar:

j.1.1) Declaração, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com os serviços contratados (Modelo Anexo IV);

j.1.2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do seu domicílio.

k) Declaração de que não é servidor público municipal, parente consanguíneo ou afim até o 2º grau (Modelo Anexo IV);

l) Declaração de que conhece as regras do Edital e de que a eventual contratação não gera vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de São Paulo (Modelo Anexo VII).

8.1.2. A autenticidade da documentação deverá ser atestada pelo servidor municipal responsável pelo seu recebimento, na forma prevista no Decreto Municipal nº 49.356/2008.

8.2. Os profissionais serão credenciados em áreas de interesse, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme as tabelas abaixo:

TABELA PARA PALESTRANTES				
PALESTRANTE	EXPERIÊNCIA	FORMAÇÃO	FORMAÇÃO VINCULADA À ÁREA DE CREDENCIAMENTO	
Exercido atividade de palestrante e de docência	Acima de 151 h	5 pts.	Especialização 1 pt.	Especialização 2 pts.
	De 101 a 150 h	3 pts.	Mestrado 2 pts.	Mestrado 3 pts.
			Doutorado 3 pts.	Doutorado 5 pts.
De 51h a 100 h	2 pt.			
		De 15 a 50 h	1 pt.	

TABELA PARA OFICINEIROS		
OFICINEIROS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Exercido atividade de monitor, facilitador, instrutor e oficineiro.	Superior a 61h	2,5 pontos
	De 40h a 60h	2,0 pontos
	De 21h a 40h	1,5 pontos
	De 5h a 20h	1,0 ponto

</

8.9.1. O pedido feito pelo interessado, que deverá protocolar solicitação dirigida ao titular do Departamento de Educação Ambiental e Cultura da Paz - UMAPAZ.

8.9.1.1. O pedido não será aceito caso haja contrato em andamento.

8.9.1.2. A Declaração de Descredenciamento será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.9.2. A rescisão contratual unilateral;

8.9.3. A superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado ou que reduza a capacidade de prestação do serviço, a ponto de não atender as exigências estabelecidas;

8.9.4. Se o credenciado fizer declaração falsa, deixar de apresentar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa;

8.9.5. A avaliação de desempenho do palestrante inferior a 60% do índice de satisfação, considerando-se o total de participantes presentes na palestra ou na oficina a ser realizada em instrumento próprio de avaliação.

8.10. O interessado que for descredenciado perderá o direito de fazer novo credenciamento na vigência do presente Edital, inclusive no caso de prorrogação ou reabertura, e só poderá tentar novo credenciamento com a publicação de novo Edital.

8.11. A SVMA poderá, a qualquer tempo, cessar os efeitos do presente credenciamento, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou de postura do profissional credenciado, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A partir da data de publicação dos resultados do credenciamento no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, dirigido à direção do Departamento de Educação Ambiental e Cultura da Paz - UMAPAZ.

9.2. Do resultado final do recurso interposto não caberá pedido de reconsideração.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. No ato da Contratação, o Palestrante apresentará os seguintes documentos:

- cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- cópia do RG;
- cópia do PIS/PASEP/NIT;
- comprovante de situação cadastral do CPF;
- comprovação de situação regular junto à Receita Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, fornecida exclusivamente pelo INSS.
- No caso do profissional ser empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, o mesmo deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereço) e informando que contribui para a Previdência Social (Modelo Anexo II);
- indicação de conta corrente, da qual seja titular, frente ao Banco do Brasil S.A., se for o caso;
- Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;

i.1) Na hipótese do contratante não ser domiciliado e não ser cadastrado como contribuinte no município de São Paulo deverá apresentar:

- 1.1) Declaração, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com os serviços contratados (Modelo Anexo IV);
- 1.2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do seu domicílio.

j) Declaração de que não é servidor público da Prefeitura do Município de São Paulo, parente consanguíneo ou afim até o 2º grau;

k) Ficha de Atualização de Cadastro de Credores, a ser fornecida pela UMAPAZ.

10.2. A autenticidade da documentação deverá ser atestada pelo servidor municipal responsável pelo seu recebimento, na forma prevista no Decreto Municipal nº 49.356/2008.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento do profissional será válido por 1 (um) ano, a contar da data da publicação da listagem dos credenciados no DOC, conforme específica o item 4 deste edital.

11.2. O credenciado somente poderá ser contratado enquanto seu credenciamento for válido.

12. DOS VALORES

12.1. O Credenciado, uma vez contratado, receberá:

- R\$ 70,00 (setenta reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei, no caso de oficineiros;
- R\$ 100,00 (cem reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei, no caso de palestrantes graduados;
- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei, no caso de palestrantes pós-graduados com título de Mestre;
- R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei, no caso de palestrantes pós-graduados com título de Doutor;

12.2. Do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como ISS, IR e INSS, se for o caso.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Caberá à unidade requisitante dos serviços, no âmbito do Departamento de Educação Ambiental e Cultura da Paz - UMAPAZ, atestar as horas trabalhadas e o atendimento das condições estabelecidas pelo contrato, para fins de pagamento.

13.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento da obrigação, certificado através de aceitação dos serviços, expedido pelo responsável da unidade requisitante.

13.2.1 O pagamento de que trata o item anterior deverá ser pleiteado e devidamente assinado pelo(a) contratado(a) mediante requerimento próprio, acompanhado do respectivo recibo de pagamento.

13.2.2 No ato da solicitação do pagamento o palestrante/oficineiro contribuinte da previdência social deverá apresentar declaração, sob as penas do Art. 299, do Código Penal, informando o valor que recolhe ao INSS, mês a mês, durante o período do contrato, juntando ainda cópia do holerite ou comprovante do recolhimento, conforme modelo do Anexo VIII.

13.2.3 No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na íntegra a Portaria SF nº 05/2012.

13.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente Banco do Brasil S/A ou, excepcionalmente, a critério do Secretário Municipal de Finanças.

13.4. Os pagamentos estão sujeitos a tributações previstas na legislação vigente, em especial nas Leis Federais nº 8.212/91 e 7.713/88 e na Lei Municipal nº 13.476/02, e suas alterações posteriores.

14. DAS PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as seguintes:

14.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho no caso de atrasos injustificados de até 20 minutos depois da hora marcada para início da atividade. Após esse período, o atraso será considerado inexecução parcial;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial do serviço, que estará configurada caso haja atraso injustificado de 21 a 40 minutos. Atrasos injustificados superiores a 40 minutos serão tidos por inexecução total do serviço;

14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço, caso o credenciado ficar impedido de retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou recusar-se a retirá-la.

14.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço se o credenciado retirar a Nota de Empenho com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração;

14.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço se o credenciado fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa.

14.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho no caso de inexecução total do serviço;

14.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral.

14.1.8. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do ajuste;

14.1.9. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do credenciado apenado. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o credenciado tiver a receber da PMSF. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O contratado na forma do presente Edital será responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade para a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

15.2. Para o credenciamento na modalidade de oficineiro será considerado a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

15.3. O ato da inscrição implica sujeição às condições estabelecidas neste Edital e à legislação aplicável.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

15.5. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (INSS) poderá ser obtida através da Internet ou através das unidades de atendimento da Previdência Social.

15.6. A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União poderá ser obtida através da Internet, no site da Receita Federal.

15.7 O comprovante de situação cadastral do CPF poderá ser obtida através da Internet, no site da Receita Federal.

15.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- Anexo II – Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereço) e informando que contribui para a Previdência Social (se for exigida);
- Anexo III – Declaração de que não contribui a qualquer título para a Previdência Social, deverá declarar essa situação (se for o caso);
- Anexo IV – Declaração de que não é cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, de que nada deve à Fazenda Pública do Município de São Paulo, de que não é servidor público municipal de São Paulo, e de que não é parente consanguíneo ou afim até o 2º grau de servidor público municipal;
- Anexo V – Avaliação de Desempenho a ser preenchida pelos espectadores / participantes das atividades;
- Anexo VI – Anexo Modelo da Nota de Empenho;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício;
- Anexo VIII – Declaração de Contribuição Previdenciária.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA
Departamento de Educação Ambiental e Cultura da Paz – UMAPAZ

Ref. Edital para Credenciamento de Pessoas Físicas – Palestrantes/Oficineiros em Atividades de Educação Ambiental
Pelo presente, venho solicitar a V.S.a se digne a autorizar o meu credenciamento junto a essa Secretaria, para atender as exigências do edital de credenciamento, na(s) seguinte(s) subárea(s) assinalada(s) com um "X" (identificar no máximo 3 subáreas):

ÁREA: ASTRONOMIA E ASTROFÍSICA

Astrobiologia e condições para vida no Universo
Comunicações interplanetárias
De Hefesto e Vulcano à ficção científica: a inspiração do mito e da arte para a inventividade humana
Etnoastronomia - O Céu dos povos nativos do Brasil
Fronteiras da tecnologia da exploração espacial
Música das estrelas
Probabilidades e Multiverso

ÁREA: CULTURA DE PAZ

Conflitos socioambientais: configuração, motivações, mapeamento de atores
Comunicação não violenta em situações socioambientais
Contação de histórias;
Danças circulares
Direitos humanos e meio ambiente
Jogos cooperativos
Mediação de conflitos: tecnologia e práticas em situações socioambientais
Metodologias e práticas integrativas para educação ambiental: contação de histórias, danças circulares, práticas musicais, práticas corporais e outras
Metodologias participativas em educação ambiental
Tai Chi

ÁREA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Alimentação e Meio Ambiente
Bioeconomia e economia circular
Biomimetismo
Bioremediação e regeneração de ecossistemas
Clima e biomas
Consumo Sustentável
Direito ambiental
Educação Ambiental, Educação para a Sustentabilidade, para o Desenvolvimento Sustentável: abordagens teóricas, experiências e práticas
Manejo e preservação de fauna
Fiscalização ambiental: legislação e metodologia
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Governança Ambiental
Impactos ambientais e biodiversidade
Indicadores socioambientais
Licenciamento Ambiental
Manejo de parques urbanos e de parques lineares
Metodologia de elaboração, monitoramento e avaliação de projetos socioambientais (marco lógico, planejamento situacional, planejamento de projetos participativo – ZOPP e outros)
Mudanças Climáticas: hipóteses causais, impactos, mitigação, adaptação.
Poluição ambiental (ar, água, solo, sonora, visual e outras): indicadores, legislação, práticas de redução de danos
Processos e práticas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas em meio urbano
Tecnologias sustentáveis

ÁREA: JARDINAGEM

Agroecologia
Agricultura urbana – horticultura
Apicultura urbana
Compostagem com e sem minhocário
Corredores Ecológicos
Etnobotânica e etnofarmacologia
Florestas urbanas
Frutíferas nativas e fauna urbana
Jardins verticais e telhados verdes
Jardins sensoriais
Jardins amigos da fauna
Paisagismo com plantas nativas
Permacultura: teoria e práticas
Plantas tóxicas e medicinais

- currículo vitae com endereço completo, telefone e e-mail;
- cópias simples de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação acadêmica e a realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura da Paz - UMAPAZ;

c) cópias de quaisquer eventuais documentos que possam demonstrar sua qualificação nas atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura da Paz - UMAPAZ,

d) cópia simples da Cédula de Identidade (Registro Geral);

e) cópia simples do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),

f) cópia simples do PIS/PASEP ou NIT;

g) comprovação de situação regular junto à Receita Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, fornecida exclusivamente pelo INSS. Se o profissional não for contribuinte da Previdência Social, deverá declarar essa situação (Modelo Anexo III);

i) No caso do profissional ser empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, o mesmo deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereço) e informando que contribui para a Previdência Social (Modelo Anexo II);

j) Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;

j.1) Na hipótese do contratante não ser domiciliado e não ser cadastrado como contribuinte no município de São Paulo deverá apresentar declaração do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com os serviços contratados (Modelo Anexo IV) e a Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do seu domicílio.

k) Declaração de que não é servidor público municipal, parente consanguíneo ou afim até o 2º grau (Modelo Anexo IV);

l) Declaração de que conhece as regras do Edital e de que a eventual contratação não gera vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de São Paulo (Modelo Anexo VII).

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do palestrante

CPF e RG:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE EMPREGADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à rua: _____, nº ____, bairro: _____, CEP: _____, cidade _____, portador(a) do RG _____, CPF _____ DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que sou contribuinte da Previdência Social na condição de empregado da empresa (nome) _____, CNPJ _____, endereço _____.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

Assinatura do palestrante

CPF:

RG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à rua: _____, nº ____, bairro: _____, CEP: _____, cidade _____, portador(a) do RG _____, CPF _____ DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que não sou contribuinte da Previdência Social a qualquer título.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

Assinatura do palestrante

CPF:

RG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à rua: _____, nº ____, bairro: _____, CEP: _____, cidade _____, portador(a) do RG _____, CPF _____ DECLARO conhecer as regras do Edital, que o credenciamento não gera automaticamente direito à contratação nem estabelece obrigação em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em banco de pessoas físicas autônomas aptas a prestar serviços mediante demanda e que o presente credenciamento não gera vínculos empregatícios com a Prefeitura da Cidade de São Paulo.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do palestrante

CPF:

RG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Eu _____, RG _____, CPF/MF _____ declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____, CNPJ _____ me pagará no mês de _____/2018, referente a serviços prestados no mês de _____ o valor de R\$ _____ (_____ e, em consequência, reterá o valor de R\$ _____ (_____), referente à contribuição previdenciária.

No caso da referida empresa não realizar o pagamento mencionado ou realizá-lo em valor menor, me comprometo a completar a contribuição até o valor declarado, nos termos da legislação vigente.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do palestrante

CPF:

RG:

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

EDITAL

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, **TORNA PÚBLICO** que se encontra nesta Secretaria, para análise, o **Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) da Implantação da Subestação Compacta Transformadora de Distribuição - ECD Parque dos Lagos**. O referido EVA está à disposição dos interessados para consulta e solicitação de audiência pública pelo prazo de 45 dias, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, na sala do CADES, junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Rua do Paraíso, 387 - Paraíso - São Paulo. Maiores informações pelo telefone: 5187-0137.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

EDITAL

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, **TORNA PÚBLICO**

que se encontra nesta Secretaria, para análise, o **Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) da Ampliação da Capacidade de Transformação da Subestação Transformadora de Distribuição - ETD Vila Ema**. O referido EVA está à disposição dos interessados para consulta e solicitação de audiência pública pelo prazo de 45 dias, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, na sala do CADES, junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Rua do Paraíso, 387 - Paraíso - São Paulo. Maiores informações pelo telefone: 5187-0137.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

6022.2017/0000004-3

Int.: Advancis Max Equipamentos Eletrônicos Ltda - EPP Prorrogação de Prazo - Contrato nº 002/SIURB/13 – Serviços de locação, instalação e configuração de Equipamentos e Softwares, bem como a execução de treinamentos necessários ao controle de acesso e registro de ponto eletrônico instalado no Edifício Domingos Fernandes Alonso e Secretarias participantes.

DESPACHO: À vista dos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação do Núcleo Técnico Administrativo – NTA doc. Sei 6714320 e da Coordenadoria das Assessorias Técnica e Jurídica - ATAJ doc. Sei 7290161 as quais acolho e

adoto como razão de decidir, de acordo com as atribuições legais a mim conferidas, com fundamento artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 002/SIURB/13, por excepcionalidade, com a inclusão de cláusula resolutiva, celebrado com a empresa Advancis Max Equipamentos Eletrônicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.018.110/0001-20, tendo por escopo serviços de locação, instalação e configuração de Equipamentos e Softwares bem como a execução de treinamentos necessários ao controle de acesso eletrônico instalado no Edifício Domingos Fernandes Alonso, onde se encontram instaladas as Pastas SMSO, SMC e SMTE, prorrogação essa, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/03/2018, no valor total de R\$ 90.538,92 (noventa mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 73.797,60 (Serviços) e R\$ 16.741,32 (Reajuste), onerando a dotações próprias de cada Secretaria, consoante informação da Assessoria Contábil desta pasta doc. Sei 7273148.

2015-0.029.221-0

Pilão Engenharia e Construções Ltda.

Ratificação de Despesa – Pagamento de reajuste das despesas referente à manutenção no CEU São Mateus – Piscinas, Ata de RP nº 025/SIURB/14.

DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 211/212, bem como da ATAJ às folhas 208/209 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 210 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 60.786,78 (sessenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) em nome da empresa Pilão Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.294.872/0001-72 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017.

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2015-0.045.304-4

Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A.

Ratificação de Despesa – Ata de RP nº 007/SIURB/2014 – Manutenção do CEU Inácio Monteiro.

DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 273/274, bem como da ATAJ às folhas 270/271 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 272 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 39.577,03 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e três centavos) em nome da empresa Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.373.329/0001-59 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2015-0.325.306-2

Pilão Engenharia e Construções Ltda.

Ratificação de Despesa – Execução de serviços e obras para construção da CEMEI Setor 2308.

DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 226/227, bem como da ATAJ às folhas 223/224 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 225 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 55.085,91 (cinquenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) em nome da empresa Pilão Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.294.872/0001-72 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2015-0.020.423-0

Pilão Engenharia e Construções Ltda.

Ratificação de Despesa – Ata de RP nº 025/SIURB/2014 – Manutenção na EMEI Jesuína Nunes Barbosa.

DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 270/271 bem como da ATAJ às folhas 267/268 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls.269 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 643,49 (seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) em nome da empresa Pilão Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.294.872/0001-72 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2015-0.014.438-6

Trajeto Construções e Serviços Ltda.

Ratificação de Despesa – Ata de RP Nº 005/ SIURB/2014 – Manutenção da EMEF Paulo Nogueira.

DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 291/292, bem como da ATAJ às folhas 288/289 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 290 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 28.045,63 (vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) em nome da empresa Trajeto Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.048.254/0001-86 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2011-0.354.482-5

CLM Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Ratificação de Despesa – Serviços gerais de manutenção, reparações, adaptações e modificações na EMEF Plínio Ayrosa – SP/FB.

DESPACHO: À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 569/570, bem como da ATAJ às folhas 566/567 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 568 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 55.227,72 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) em nome da empresa CLM Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.963.468.0001-76 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2015-0.173.511-6

BB Engenharia e Construções Ltda.

Despesas de exercícios anteriores – Ata de RP nº 017/ SIURB/2014 – Manutenção da Sede da GCM Parque da Mooca.

DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 385/386, bem como da ATAJ às fls. 352/353 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 354 referente à despesa de exercícios anteriores, acrescido do valor do reajuste contratual, perfazendo o valor de R\$ 4.070,86 (quatro mil, setenta reais e oitenta e seis centavos), referente a manutenção da sede da GCM Parque da Mooca - reajuste contratual no exercício de 2015, em nome da empresa BB Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.992/0001-63 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2013-0.277.682-3

Almeida Sapata Engenharia e Construções Ltda.

Reajuste Contratual – Ata de RP nº 027/SIURB/2014 - Manutenção da UBS Boraceia.

DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 340 e da ATAJ 341 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RECONHEÇO a despesa no valor de R\$ 7.650,61 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), referente a manutenção da UBS Boraceia - no exercício de 2015, em nome da empresa Almeida Sapata Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.748.955/0001-30 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2015-0.017.783-7

BB Engenharia e Construções Ltda.

Ratificação de Despesa – Ata de RP nº 017/ SIURB/2014 – Manutenção no CEI Indireto Tatupapé.

DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 345/346 bem como da ATAJ às folhas 342/343 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 344 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 1.249,75 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) em nome da empresa BB Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.992/0001-63 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2016-0.003.848-0

Pilão Engenharia e Construções Ltda

Ratificação de Despesa – Execução de serviços e obras para a construção do CEI Setor 4601 – CEU Casa Blanca.

DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 561/562 bem como da ATAJ às folhas 558/559 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 560 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 38.164,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais) em nome da empresa Pilão Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.294.872/0001-72 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017. II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

2015-0.146.971-8

Construmedic Engenharia e Comércio Ltda.

Ratificação de Despesa – Ata de RP nº 012/SIURB/2014 – Manutenção do CEU Curuçá.

DESPACHO: I – À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Contábil desta Pasta, as folhas 346/347 bem como da ATAJ às folhas 343/344 que acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas, RATIFICO o despacho de fls. 345 referente à despesa de exercícios anteriores, consubstanciada no valor de R\$ 19.482,49 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) em nome da Construmedic Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.392/0001-91 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida para os fins do disposto no art. 3º do Decreto n.º 57.630/2017.

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente à respectiva suplementação, bem como a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Encerrados, referentes aos pagamentos não efetuados à supracitada empresa.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJ. VIÁRIOS

PROJ - 4

DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS

-PROJ.4

PROCESSO INTERESSADO
TID – 17.460.659 Hidrostudio Engenharia Ltda

“Proj. 2 analisou o material referente ao projeto do córrego Jacupebal e teceu os seguintes comentários:

1) MEMÓRIA DE CÁLCULO 5102.JC.A4.279-0 - Galeria 4,00 x 1,80 – trecho apoiado no solo.

• Qual a justificativa para uma parede de 40 cm?
• Cálculos extremamente resumidos do FSF não são possíveis entender.

• Nos carregamentos, considerado 4,80 x 2,60 e apresentada diagrama de 4,40 x 2,20.

• A “Q” distribuída do PP não seria M²?
• Carregamento de aterro, não se consegue entender os números tendo em vista a geometria e cálculos resumidos.

• Nos empuxos também não é possível entender os números. O que seria 1,77

• O mesmo para os demais carregamentos.
• Qual é a combinação mais desfavorável?
• Nos cálculos, não localizamos nos gráficos nenhum momento fletor indicado e os cálculos são muito resumidos.

• Cálculos extremamente resumidos.
• Não foi apresentado cálculo da geotecnia para verificações da base.

GALERIA 4,00 X 1,80- Trecho estaqueado.
• Todas as considerações para a galeria apoiada no solo.

• Não foi apresentado cálculo da geotecnia para verificações da necessidade de estaca.

GALERIA 2,0 X 2,0 - Rua Tantas Palavras.
• Não foi apresentado nenhum cálculo da galeria.
• Não foi apresentada cálculo da geotecnia para verificação da necessidade de estacas.